



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

LEI Nº 7.022, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2021

-----

Projeto de Lei nº 84/2021 - Executivo Municipal

**Estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.**

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, faz saber que a Câmara Municipal de São Bernardo do Campo decretou e ele promulga a seguinte lei:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de São Bernardo do Campo para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta; e
- II - o Orçamento da Previdência Municipal.

### **CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**

#### **Seção I Da Estimativa da Receita**

**Art. 2º** A receita estimada totaliza R\$ 6.073.309.000,00 (seis bilhões, setenta e três milhões e trezentos e nove mil reais), discriminada nos Anexos I e II, especificada nos incisos abaixo:

- I - R\$ 5.503.196.000,00 (cinco bilhões, quinhentos e três milhões, cento e noventa e seis mil reais) do Orçamento da Administração Direta, conforme Anexo II;
- II - R\$ 33.513.000,00 (trinta e três milhões, quinhentos e treze mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;
- III - R\$ 1.000,00 (mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e
- IV - R\$ 536.599.000,00 (quinhentos e trinta e seis milhões e quinhentos e noventa e nove mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### Lei nº 7.022 (fls. 2)

**Art. 3º** A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, estimadas por Categoria Econômica, conforme Anexos I e II.

**Parágrafo único.** As receitas advindas de transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nº 339, de 31 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

### Seção II

#### Da Fixação da Despesa e sua Distribuição

**Art. 4º** A despesa fixada totaliza 6.073.309.000,00 (seis bilhões, setenta e três milhões e trezentos e nove mil reais), especificada nos incisos abaixo:

I - R\$ 5.250.368.000,00 (cinco bilhões, duzentos e cinquenta milhões e trezentos e sessenta e oito mil reais) do Orçamento da Administração Direta, distribuída entre as unidades dos Poderes Legislativo e Executivo, conforme Anexo V-C;

II - R\$ 33.652.000,00 (trinta e três milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil reais) dos Orçamentos das Autarquias;

III - R\$ 9.601.000,00 (nove milhões e seiscentos e um mil reais) dos Orçamentos da Empresa Pública e da Fundação; e

IV - R\$ 779.688.000,00 (setecentos e setenta e nove milhões e seiscentos e oitenta e oito mil reais) do Orçamento da Previdência Municipal.

**Art. 5º** As despesas das entidades da Administração Indireta, realizadas com recursos por elas diretamente arrecadados, serão discriminadas em seus orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma do orçamento geral do Município de São Bernardo do Campo, de acordo com a classificação legal instituída.

**Parágrafo único.** Os orçamentos das entidades da Administração Indireta poderão ser realizados até os limites das suas efetivas arrecadações.

**Art. 6º** Estão plenamente assegurados os recursos para atendimento aos investimentos e projetos em andamento, e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, conforme estabelece o art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 7º** Os Fundos Especiais constantes do Orçamento Fiscal somente poderão ter as suas despesas realizadas até o montante correspondente ao efetivo ingresso das respectivas receitas.

**Parágrafo único.** Com base no disposto no **caput** deste artigo, o Poder Executivo suplementará, se necessário, as dotações vinculadas aos Fundos Especiais, até o limite de suas efetivas arrecadações.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### Lei nº 7.022 (fls. 3)

**Art. 8º** A despesa total, fixada por Poder, Órgãos e por Função, encontra-se definida nos Anexos III e IV desta Lei.

**Parágrafo único.** As despesas realizadas com recursos advindos das transferências financeiras entre os entes da Administração Direta e Indireta, conforme disposto nas Portarias nº 339, de 29 de agosto de 2001; 504, de 3 de outubro de 2003, e 688, de 14 de outubro de 2005, da Secretaria do Tesouro Nacional, estão discriminadas nos Anexos V-A, V-B e V-C.

### Seção III

#### Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

**Art. 9º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, bem como as Autarquias, Fundação e Empresa Pública, autorizados a transpor, remanejar, transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos da Constituição Federal, e abrir créditos adicionais suplementares entre programas e ações, por decreto, quando necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, relativas às despesas do Orçamento Fiscal da Administração Direta e Indireta e do Orçamento da Previdência Municipal, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o total da despesa fixada no art. 4º desta Lei, calculado sobre o valor consignado, individualmente considerado, para cada Poder ou Ente, conforme autorização prevista na Lei Municipal nº 6.972, de 16 de junho de 2021, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2022.

**Parágrafo único.** A abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o **caput** deste artigo será realizada mediante a utilização de recursos provenientes de:

- I - anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
- II - incorporação de superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
- III - excesso de arrecadação; e
- IV - operação de crédito.

**Art. 10.** Ficam excluídos do limite autorizado no art. 9º desta Lei os créditos adicionais suplementares destinados a:

- I - atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e encargos da dívida, e pessoal e encargos;
- II - atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios, fundos especiais, transferências federais, estaduais e parcerias;
- III - incorporar o superávit financeiro, apurado no balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2021, ou excesso de arrecadação;



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### Lei nº 7.022 (fls. 4)

**IV** - complementar dotação, utilizando recursos alocados na reserva de contingência e na reserva atuarial;

**V** - atender a transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação; e

**VI** - atender eventuais despesas decorrentes da pandemia, caso persista a situação no exercício de 2022.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11.** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração da estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a qualquer título, pelos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários, cujos valores deverão constar de programação orçamentária específica e serem compatíveis com os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 12.** A utilização das dotações com origem de recursos em transferências ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

**Art. 13.** Os Poderes Executivo e Legislativo, as Autarquias, Fundação e Empresa Pública poderão recodificar, por decreto, itens do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2022, no que for necessário, em razão das atualizações da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, bem como as demais exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, para o devido registro do Orçamento Municipal no sistema AUDESP.

**Art. 14.** As despesas com o pagamento dos requisitórios judiciais estão especificadas nos quadros anexos denominados “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, das Unidades Orçamentárias: 18 - Procuradoria-Geral do Município e 09 - Secretaria de Saúde.

**Art. 15.** Verificando-se ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos no anexo de Metas Fiscais da Lei Municipal nº 6.972, de 16 de junho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022, deverá ser promovida a limitação de empenho e movimentação financeira, nos 30 (trinta) dias subsequentes, conforme instituem os arts. 9º e 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**§ 1º** Para cumprimento do estabelecido no **caput** deste artigo, fica a Secretaria de Finanças autorizada a definir cotas orçamentárias e financeiras, em período a ser definido em instrumento regulamentar interno, bem como a promover a limitação de empenho, quando necessário, no âmbito do Poder Executivo.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

### Lei nº 7.022 (fls. 5)

**§ 2º** As Secretarias deverão considerar, para efeito de conter despesas, preferencialmente, os recursos orçamentários destinados às despesas de capital relativas a obras e instalações, equipamentos e material permanente, e despesas correntes não afetas a serviços básicos.

**§ 3º** No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações, cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

**Art. 16.** Para fins de apuração da disponibilidade de caixa em 31 de dezembro de 2022, para fazer frente ao pagamento das despesas compromissadas, decorrentes de obrigações contraídas no exercício, considera-se:

I - a obrigação contraída no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere; e

II - a despesa compromissada será apenas o montante cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento.

**Art. 17.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferências financeiras para as Autarquias, Empresa e Fundação nos montantes estabelecidos em seus programas e ações constantes desta Lei, suprindo insuficiências financeiras, mediante bloqueio de outras dotações do orçamento de 2022 no respectivo valor a fim de preservar o equilíbrio orçamentário.

**Art. 18.** Fica consignado o valor total de até R\$ 1.511.147.704,56 (um bilhão, quinhentos e onze milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) para execução do Orçamento Criança e Adolescente - OCA, assim distribuído:

I - 1.510.546.704,56 (um bilhão, quinhentos e dez milhões, quinhentos e quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais e cinquenta e seis centavos) da Administração Direta; e

II - 601.000,00 (seiscentos e um mil reais) da Administração Indireta, a ser executado pela Fundação Criança de São Bernardo do Campo.

**Art. 19.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2022, aplicando-se os seus dispositivos, também, às entidades da Administração Indireta.

São Bernardo do Campo,  
9 de dezembro de 2021

**ORLANDO MORANDO JUNIOR**  
Prefeito

Processo nº 89303/2021



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

Lei nº 7.022 (fls. 6)

**LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES**  
Procurador-Geral do Município

**JOSÉ LUIZ GAVINELLI**  
Secretário de Finanças

**JULIA BENÍCIO DA SILVA**  
Secretária de Governo

Registrada na Seção de Atos Oficiais  
da Secretaria de Chefia de Gabinete e  
publicada em 10/12/2021

**MÁRCIA GATTI MESSIAS**  
Secretária-Chefe de Gabinete  
PGM/ckf.

## ANEXO I

### ESTIMATIVA DA RECEITA TOTAL POR ÓRGÃOS E CATEGORIA ECONÔMICA

R\$ 1,00

<b>1 - Receita Líquida do Orçamento do Executivo Municipal</b>	<b><u>5.503.196.000</u></b>
1.1 - Receitas Correntes	4.222.312.000
1.2 - Receitas de Capital	1.279.418.000
1.3 - Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	1.466.000
<b>2 - Receitas diretamente arrecadadas pelas Autarquias</b>	<b><u>570.112.000</u></b>
2.1 Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	<u>536.599.000</u>
Receitas Correntes	206.443.000
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	330.156.000
2.2 Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo	<u>33.513.000</u>
Receitas Correntes	27.423.000
Receitas de Capital	1.000
Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias	6.089.000
2.3 Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo	<u>1.000</u>
Receitas Correntes	1.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	4.456.179.000
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	1.279.419.000
TOTAL DE RECEITAS CORRENTES	<u>337.711.000</u>
TOTAL GERAL	<b><u>6.073.309.000</u></b>

## ANEXO II

### RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>1 - RECEITA TOTAL</b>	<b><u>5.503.196.000</u></b>
<b>1.1 - Receitas Correntes</b>	<b><u>4.222.312.000</u></b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.951.343.000
Contribuições	80.042.000
Receita Patrimonial	108.529.000
Receita de Serviços	7.469.000
Transferências Correntes	1.943.252.000
Outras Receitas Correntes	131.677.000
<b>1.2 - Receitas de Capital</b>	<b><u>1.279.418.000</u></b>
Operações de Crédito	551.311.000
Alienação de Bens	322.567.000
Transferências de Capital	334.859.000
Demais Receitas de Capital	70.681.000
<b>1.3. - Receitas Correntes - Intra-Orçamentárias</b>	<b><u>1.466.000</u></b>
Receita de Serviços - Intra OFSS	1.466.000

## ANEXO III

## DESPESAS POR PODERES/ÓRGÃOS E FONTES DE RECURSOS

R\$1,00						
Unidade Orçamentária	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	%
<b>Poder Executivo</b>						
01 - Gabinete do Prefeito	1.661.000	0,03	658.000	0,01	2.319.000	0,04
02 - Secretaria de Chefia de Gabinete	3.179.000	0,06	-	-	3.179.000	0,06
03 - Secretaria de Governo	14.482.000	0,26	-	-	14.482.000	0,26
04 - Secretaria de Cidadania e da Pessoa com Deficiência	4.484.000	0,08	68.000	0,00	4.552.000	0,08
05 - Secretaria de Finanças	89.988.000	1,64	4.507.000	0,08	94.495.000	1,72
06 - Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico	49.076.000	0,89	80.284.000	1,46	129.360.000	2,35
07 - Secretaria de Serviços Urbanos	317.413.000	5,77	68.182.000	1,24	385.595.000	7,01
08 - Secretaria de Educação	610.791.000	11,10	481.443.000	8,75	1.092.234.000	19,85
09 - Secretaria de Saúde - Fundo de Saúde	636.625.000	11,57	590.313.000	10,73	1.226.938.000	22,30
10 - Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal	6.030.000	0,11	6.569.000	0,12	12.599.000	0,23
11 - Secretaria de Habitação	16.518.000	0,30	261.600.000	4,75	278.118.000	5,05
12 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo	6.413.000	0,12	6.880.000	0,13	13.293.000	0,24
13 - Secretaria de Esportes e Lazer	31.537.000	0,57	265.000	0,00	31.802.000	0,58
14 - Secretaria de Assistência Social	36.587.000	0,66	10.080.000	0,18	46.667.000	0,85
15 - Secretaria de Segurança Urbana	85.168.000	1,55	23.569.000	0,43	108.737.000	1,98
16 - Secretaria de Comunicação	27.701.000	0,50	-	-	27.701.000	0,50
17 - Secretaria de Transportes e Vias Públicas	180.622.000	3,28	461.941.000	8,39	642.563.000	11,68
18 - Procuradoria Geral do Município	55.091.000	1,00	2.476.000	0,04	57.567.000	1,05
19 - Secretaria de Coordenação Governamental	764.000	0,01	-	-	764.000	0,01
20 - Secretaria de Cultura e Juventude	18.803.000	0,34	198.000	0,00	19.001.000	0,35
21 - Secretaria de Administração e Inovação	288.871.000	5,25	10.423.000	0,19	299.294.000	5,44
22 - Encargos Gerais do Município	683.638.000	12,42	134.000	0,00	683.772.000	12,42
<b>Total</b>	<b>3.165.442.000</b>	<b>57,52</b>	<b>2.009.590.000</b>	<b>36,52</b>	<b>5.175.032.000</b>	<b>94,04</b>
<b>Transferências Financeiras</b>						
23 - Câmara Municipal	80.000.000	1,45	-	-	80.000.000	1,45
24 - Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
26 - Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
27 - Empresa de Transporte Coletivo	8.600.000	0,16	-	-	8.600.000	0,16
28 - Fundação Criança de SBC	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
29 - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo	236.564.000	4,30	-	-	236.564.000	4,30
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>3.493.606.000</b>	<b>-</b>	<b>2.009.590.000</b>	<b>-</b>	<b>5.503.196.000</b>	<b>100,00</b>

(\*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias

**ANEXO IV**  
**DESPESAS POR FUNÇÃO E FONTES DE RECURSOS**

R\$1,00

Função	Recursos Próprios	%	Recursos de Outras Fontes (*)	%	Total	%
03 - Essencial à Justiça	22.178.000	0,40	2.476.000	0,04	24.654.000	0,45
04 - Administração	374.401.000	6,80	16.170.000	0,29	390.571.000	7,10
06 - Segurança Pública	108.380.000	1,97	24.044.000	0,44	132.424.000	2,41
08 - Assistência Social	42.866.000	0,78	10.735.000	0,20	53.601.000	0,97
09 - Previdência Social	475.000	0,01	-	-	475.000	0,01
10 - Saúde	665.197.000	12,09	590.333.000	10,73	1.255.530.000	22,81
11 - Trabalho	54.005.000	0,98	1.550.000	0,03	55.555.000	1,01
12 - Educação	634.741.000	11,53	481.463.000	8,75	1.116.204.000	20,28
13 - Cultura	18.804.000	0,34	198.000	-	19.002.000	0,35
14 - Direito da Cidadania	401.000	0,01	68.000	-	469.000	0,01
15 - Urbanismo	338.159.000	6,14	146.754.000	2,67	484.913.000	8,81
16 - Habitação	16.518.000	0,30	261.600.000	4,75	278.118.000	5,05
17 - Saneamento	8.580.000	0,16	-	-	8.580.000	0,16
18 - Gestão Ambiental	6.030.000	0,11	6.569.000	0,12	12.599.000	0,23
19 - Ciência e Tecnologia	270.000		4.500.000		4.770.000	
23 - Comércio e Serviços	2.158.000	0,04	830.000	0,02	2.988.000	0,05
24 - Comunicações	3.740.000	0,07	-	-	3.740.000	0,07
26 - Transporte	180.622.000	3,28	461.021.000	8,38	641.643.000	11,66
27 - Desporto e Lazer	31.537.000	0,57	265.000	-	31.802.000	0,58
28 - Encargos Especiais	636.380.000	11,56	1.014.000	0,02	637.394.000	11,58
99 - Reserva de Contingência	20.000.000	0,36	-	-	20.000.000	0,36
<b>SUBTOTAL</b>	<b>3.165.442.000</b>	<b>57,52</b>	<b>2.009.590.000</b>	<b>36,52</b>	<b>5.175.032.000</b>	<b>94,04</b>
<b>Transferências Financeiras</b>						
01 - Legislativa	80.000.000	1,45	-	-	80.000.000	1,45
08 - Assistência Social (Fund. Criança)	600.000	0,01	-	-	600.000	0,01
09 - Previdência Social (SBCPREV)	236.564.000	4,30	-	-	236.564.000	4,30
04 - Administração (ARSBC)	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
26 - Transporte (ETCSBC)	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
28 - Encargos Especiais (IMASF)	1.000.000	0,02	-	-	1.000.000	0,02
28 - Encargos Especiais (Fund. Criança)	400.000	0,01	-	-	400.000	0,01
28 - Encargos Especiais (ETCSBC)	7.600.000	0,14	-	-	7.600.000	0,14
<b>TOTAL DE DESPESA</b>	<b>3.493.606.000</b>	<b>-</b>	<b>2.009.590.000</b>	<b>-</b>	<b>5.503.196.000</b>	<b>100,00</b>

(\*) Outras fontes: Fundos Especiais, Transferências da União e do Estado, Operações de Crédito e Parcerias

**ANEXO V - A**  
**CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL / CÂMARA MUNICIPAL / AUTARQUIAS**  
**RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS E TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (\*)**

R\$ 1,00

<b>1 ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>1.1 Orçamento do Executivo Municipal</b>	
<b>1.1.1 Receita Orçamentária.....</b>	<b>5.503.196.000</b>
1.1.2 Despesa Orçamentária.....	5.175.032.000
Transferência Financeira à Câmara Municipal.....	80.000.000
Transferência Financeira a Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
Transferência Financeira ao Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	1.000.000
Transferência Financeira à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	8.600.000
Transferência Financeira à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	236.564.000
1.1.3 Total Transferências Financeiras.....	328.164.000
<b>1.1.4 Total de Despesas (1.1.2 + 1.1.3).....</b>	<b>5.503.196.000</b>
<b>1.2 Orçamento da Câmara Municipal</b>	
<b>1.2.1 Receita Financeira.....</b>	<b>80.000.000</b>
1.2.2 Despesa Orçamentária.....	75.336.000
1.2.3 Transferência Financeira ao Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	4.664.000
<b>1.2.4 Total de Despesas (1.2.2 + 1.2.3).....</b>	<b>80.000.000</b>
<b>2 ORÇAMENTO DAS AUTARQUIAS</b>	
<b>2.1 Receita Orçamentária.....</b>	<b>570.113.000</b>
Receita Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	536.599.000
Receita Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	33.513.000
Receita Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	1.000
<b>2.2 Receita Financeira.....</b>	<b>245.089.000</b>
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	243.089.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	1.000.000
Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
<b>Total das Receitas das Autarquias.....</b>	<b>815.202.000</b>
<b>2.3 Despesa Orçamentária.....</b>	<b>813.340.000</b>
Despesa Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	779.688.000
Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	31.652.000
Despesa Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	1.000.000
Despesa Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
<b>2.4 Transferência Financeira.....</b>	<b>1.861.000</b>
Despesa Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	1.861.000
<b>Total das Despesas das Autarquias.....</b>	<b>815.201.000</b>

(\*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005

**ANEXO V - B**  
**CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**  
**EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO**  
**RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS (\*)**

		R\$ 1,00
<b>4 ORÇAMENTO DA EMPRESA PÚBLICA E DA FUNDAÇÃO</b>		
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		-
<b>4.1 Total de Receitas Próprias da Empresa Pública e da Fundação.....</b>		<b>-</b>
Transferência Financeira do Executivo Municipal à Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....		8.600.000
Transferência Financeira do Executivo Municipal à Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		1.000.000
<b>4.2 Total de Receitas de Transferências Financeiras da Empresa Pública e da Fundação.....</b>		<b>9.600.000</b>
<b>4.3 Total de Receitas da Empresa Pública e da Fundação (4.1 + 4.2).....</b>		<b>9.600.000</b>
Despesa Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....		8.600.000
Despesa Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....		1.001.000
<b>4.4 Total de Despesas da Empresa Pública e da Fundação.....</b>		<b>9.601.000</b>

(\*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005

**ANEXO V - C**  
**CONSOLIDAÇÃO GERAL DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA**  
**EXECUTIVO MUNICIPAL / CÂMARA / AUTARQUIAS / EMPRESA PÚBLICA / FUNDAÇÃO**  
**RESUMO ORÇAMENTÁRIO (\*)**

R\$ 1,00

<b>RECEITAS</b>	
Executivo Municipal.....	5.503.196.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	536.599.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	33.513.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	1.000
Receita Própria da Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	-
<b>Total de Receitas</b>	<b>6.073.309.000</b>
<b>DESPESAS</b>	
Executivo Municipal.....	5.175.032.000
Câmara Municipal.....	75.336.000
Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.....	779.688.000
Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo.....	31.652.000
Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo.....	1.000.000
Empresa de Transporte Coletivo de SBC.....	8.600.000
Fundação Criança de São Bernardo do Campo.....	1.001.000
Agência Reguladora de Serviços Públicos de São Bernardo do Campo.....	1.000.000
<b>Total de Despesas</b>	<b>6.073.309.000</b>

(\*) Em atendimento às Portarias STN n°s 339/2001, 504/2003 e 688/2005

**ANEXO VI****LIMITES ORÇAMENTÁRIOS COM PESSOAL**

Lei Complementar nº 101 / 2000 Art. 19, Inciso III

	R\$1,00		
	<b>LEGISLATIVO</b>	<b>EXECUTIVO</b>	<b>TOTAL</b>
<b>TOTAL PESSOAL E ENCARGOS.....</b>	<b>66.744.000</b>	<b>1.419.005.000</b>	<b>1.485.749.000</b>
<b>PESSOAL CIVIL .....</b>	<b>48.600.000</b>	<b>937.962.000</b>	<b>986.562.000</b>
<b>CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.....</b>	<b>-</b>	<b>2.510.000</b>	<b>2.510.000</b>
<b>ENCARGOS SOCIAIS .....</b>	<b>13.684.000</b>	<b>471.572.000</b>	<b>485.256.000</b>
SBCPREV.....	2.120.000	209.843.000	211.963.000
INSS / FGTS .....	6.900.000	25.165.000	32.065.000
INATIVOS E PENSIONISTAS - FRT.....	-	-	-
TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA - SBCPREV.....	4.664.000	236.564.000	241.228.000
<b>OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS .....</b>	<b>-</b>	<b>498.000</b>	<b>498.000</b>
SALÁRIO FAMÍLIA .....	-	498.000	498.000
<b>OUTRAS DESPESAS.....</b>	<b>4.460.000</b>	<b>6.463.000</b>	<b>10.923.000</b>
<b><u>COMPROMETIMENTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</u></b>			
RCL AJUSTADA - ORÇAMENTO FISCAL: R\$ 4.223.778.000,00.....	1,58%	33,60%	35,18%
LIMITE MÁXIMO.....	6,00%	54,00%	60,00%
LIMITE PRUDENCIAL.....	5,70%	51,30%	57,00%